



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Este Protocolo de Intenções (MOU) é datado de 10 de março de 2023 e é estabelecido entre:

1. Glyndŵr University, número de registro “Charity” 1142048, com sede em Plas Coch, Mold Road, Wrexham, doravante referida como ‘**Glyndŵr**’ e deve significar e incluir os seus sucessores e designados. Glyndŵr é representada por seu “Pro Vice Chancellor”, Prof. Aulay Mackenzie.
2. Universidade Federal do Espírito Santo, situada na Av. Fernando Ferrari, n. 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 20.075-910, Brasil, CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, doravante referida como ‘**UFES**’ e representada por seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Sergio de Paula Vargas, brasileiro, casado, nomeado pelo presidente da República, no Diário Oficial da União de 23/03/2020.

### Considerando que:

- A. As partes desejam estabelecer uma relação de colaboração para o desenvolvimento de atividades que resultem em mobilidade estudantil e de pessoal, com a cooperação entre ambas as instituições, para pesquisas futuras e outras atividades acadêmicas e culturais, a fim de, por este meio, resolver executar este Protocolo de Intenções (MOU).
- B. Este MOU estabelece os princípios sob os quais as partes pretendem cooperar.
- C. Para os fins do presente MOU serão referidas conjuntamente como as PARTES (“Partes”).
- D. As partes reconhecem o benefício da colaboração entre instituições educacionais e consultorias de treinamento profissional, com o objetivo de utilizar as habilidades específicas, o conhecimento e a experiência uns dos outros, para proporcionar experiência e educação de qualidade aos estudantes, tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação.

- E. Altos representantes das partes deste MOU se reuniram e tiveram a oportunidade de trocar informações sobre as qualificações, experiências e recursos de suas respectivas instituições; e também de trocar informações sobre suas respectivas políticas e objetivos.
- F. Essas trocas foram muito cordiais e resultaram numa confiança mútua e na crença de que as partes podem trabalhar juntas, de forma harmoniosa, em relação às áreas de cooperação delineadas neste documento.

**Fica então acordado o seguinte:**

## **1. INTERPRETAÇÃO**

- 1.1. Este MOU não é um documento juridicamente vinculativo (exceto quando expressamente estabelecido aqui), mas reflete as aspirações de ambas as Partes de continuar a desenvolver uma cooperação, com o objetivo de produzir um acordo formal (se necessário) em relação à cooperação futura entre ambas as Partes. Como tal, este MOU atua como uma diretriz para o desenvolvimento de um acordo mais formal (se necessário) que substituiria este MOU.

## **2. DEFINIÇÕES**

- 2.1. Neste MOU, o termo "Período Inicial" terá o significado de 3 (três) anos.

## **3. PROPÓSITO DA INTEGRAÇÃO**

- 3.1. As partes desejam colaborar nas seguintes áreas:
  - 3.1.1. Intercâmbio de estudantes;
  - 3.1.2. Intercâmbio de professores e pesquisadores;
  - 3.1.3. Desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa;
  - 3.1.4. Organização conjunta de eventos culturais;
  - 3.1.5. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;

## **4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 4.1. Ambas as PARTES devem:
  - 4.1.1. Indicar um Gestor "Sênior" para assumir a responsabilidade geral pelo desenvolvimento bem-sucedido deste protocolo, incluindo a produção de um plano de trabalho que conduza à elaboração de qualquer acordo formal.
  - 4.1.2. Indicar um membro do quadro de pessoal para ser o principal ponto de contato para todas as consultas gerais, necessidades administrativas e para a

coordenação das atividades que conduzam ao desenvolvimento do plano de trabalho.

- 4.1.3. Procurar atender a todas as consultas e necessidades razoáveis de serviços, de maneira oportuna e eficaz.
- 4.1.4. Levar ao conhecimento de todas as PARTES qualquer questão que possa afetar a natureza da relação ou as condições de qualquer acordo futuro.
- 4.1.5. Continuar a fornecer quaisquer informações relevantes (sobre, por exemplo, currículos, instalações de serviço etc.) que sejam consideradas necessárias pelas PARTES para o desenvolvimento contínuo do protocolo, a produção do plano de trabalho, a elaboração do acordo formal e para avaliar a adequação e conformidade do acordo formal, antes de sua aprovação.
- 4.1.6. Não comprometer os recursos da outra PARTE ou de ambas as PARTES, de forma alguma, sem aprovação prévia por escrito.
- 4.1.7. Não utilizar o nome e as referências um do outro (por exemplo, para fins de publicidade) sem aprovação prévia por escrito. O conteúdo e o *layout* de tal publicidade devem ser trocados entre as PARTES para aprovação, antes da publicação.
- 4.1.8. Buscar permissão e orientação de qualquer órgão interno (por exemplo, comitês) ou externo relevante (por exemplo, associações profissionais e autoridades reguladoras governamentais) para assegurar que o protocolo e qualquer acordo formal sejam adequadamente revistos e aprovados.
- 4.1.9. Arcar, com seus próprios custos, qualquer atividade relacionada a este MOU, a menos que acordado por escrito (com antecedência) ou detalhado separadamente e especificamente neste documento.
- 4.1.10. Manter estrita confidencialidade de todas as informações que possam chegar ao conhecimento de qualquer uma das PARTES durante suas atividades sob este Protocolo de Intenções.

#### **4.2. A Glyndŵr University irá:**

- 4.2.1. Empreender a devida diligência e processos de aprovação.

#### **4.3. A Universidade Federal do Espírito Santo irá:**

- 4.3.1. Disponibilizar pessoal e estudantes para as atividades de cooperação acadêmica, assim como espaço acadêmico para o desenvolvimento de atividades.

- 4.4. Os termos e condições de qualquer programa ou atividade específica devem ser registrados em um acordo formal, delineando o compromisso de ambas as partes, e

devem ser aprovados pelas autoridades apropriadas de cada parte, antes do início da atividade.

## **5. CONFIDENCIALIDADE**

Esta cláusula pretende ser juridicamente vinculativa.

**5.1.** As partes concordam e reconhecem que tanto os termos deste MOU quanto as discussões relacionadas à atividade colaborativa são confidenciais e nenhuma das partes os divulgará sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

**5.2.** Cada parte se compromete a não revelar a ninguém, em nenhum momento, qualquer informação confidencial relativa às atividades, negócios ou assuntos da outra parte, exceto conforme permitido abaixo.

**(a)** Cada parte pode divulgar as informações confidenciais da outra parte:

**(i)** A seus funcionários, oficiais ou conselheiros que precisam conhecer tais informações para a realização deste MOU. Cada parte deverá assegurar que seus funcionários, oficiais ou conselheiros, a quem revela as informações confidenciais da outra parte, cumpram com esta cláusula; e

**(ii)** Quando for exigido por lei, ordem judicial ou qualquer autoridade governamental ou reguladora.

**5.3.** Nenhuma parte poderá utilizar as informações confidenciais de qualquer das partes para outra finalidade que não seja a de cumprir suas obrigações nos termos deste MOU.

## **6. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**6.1.** As partes concordam que qualquer propriedade intelectual que seja desenvolvida como resultado da atividade/acordo de colaboração será tratada por meio de acordos escritos adequados, em momento oportuno.

## **7. MARCAS E LOGOTIPOS**

Esta cláusula pretende ser juridicamente vinculativa. Nenhuma das Partes deste MOU deverá usar ou referir-se ao nome e/ou logotipo da outra Parte sem o consentimento prévio, por escrito, dessa outra Parte (tal consentimento não deve ser retido ou adiado sem justificativa). As Partes deverão cessar imediatamente o uso, em qualquer formato, de tais materiais, logotipo, marcas registradas ou outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte após o término ou expiração deste MOU, por qualquer motivo.

## 8. PONTOS DE CONTATO

Cada parte designará um coordenador para gerir e monitorar as atividades descritas acima:

**Pela Glyndŵr:** Nome:

Katy Davenport

Endereço:

Glyndŵr University,

Mold Road, Wrexham,

Wales, UK, LL11 2AW

Telefone: 0044-1978293031

**Pela UFES:**

Nome: Prof. Hugo Cristo

Endereço:

Av. Fernando Ferrari, 514,

Vitória/ES, Brasil

29.075-910

Telefone: +55 27 99253-4365

Esses contatos podem ser alterados apenas via notificação, por escrito, de uma Parte a outra Parte.

## 9. TERMOS GERAIS

- 9.1. As partes concordam que cumprirão as regras, regulamentos, políticas e procedimentos relevantes da outra organização, na medida do necessário para fins de implementação e execução deste MOU.
- 9.2. Este MOU entrará em vigor na data indicada acima e permanecerá em vigor por um período de 3 anos, como o “período inicial”; depois disso, a menos que seja rescindido de acordo com a cláusula 9.3, ele estará sujeito a uma revisão, três meses (90 dias) antes da expiração do período inicial, para decidir se a colaboração deve ser prorrogada ou encerrada. Qualquer prorrogação estará sujeita a uma revisão do MOU.
- 9.3. Este MOU pode ser rescindido por qualquer uma das partes, por meio de notificação escrita, com pelo menos um (1) mês de antecedência, para a outra Parte, durante o “Período Inicial”.
- 9.4. Os termos deste MOU podem ser alterados via acordo mútuo, por escrito, entre as partes.
- 9.5. As partes concordam que, exceto conforme expressamente estabelecido aqui, a assinatura deste MOU não cria quaisquer obrigações legalmente vinculativas entre as partes.

9.6. Esta cláusula pretende ser juridicamente vinculativa. Este MOU será regido e interpretado de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales. As partes concordam em submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da Inglaterra e do País de Gales.

9.7. As partes concordam que cada uma delas será responsável por assegurar que uma avaliação de risco sobre as atividades (a serem realizadas por seu pessoal, membros ou estudantes) seja realizada antes de qualquer intercâmbio ou viagem; e que um seguro adequado e apropriado esteja em vigor para seus próprios estudantes, membros ou pessoal, para cobrir essas atividades.

**Pela**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**

**Pela Glyndŵr University**



Assinado:

Assinado: .....

**Prof. Aulay Mackenzie**  
Pro Vice-Chancellor

**Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas**  
Reitor

Assinado: .....

**Prof. Yuri Luiz Reis Leite**  
Secretário de Relações Internacionais

Data: ...10 de março de 2023

Data: .....

